

# **BOLETIM INTERNO Nº 012/2020**

## **Publicado em 31 de Março de 2020.**

### **EDIÇÃO ESPECIAL**

#### **PRIMEIRA PARTE** *Assuntos do Gabinete*

*Sem Alterações*

#### **SEGUNDA PARTE** *Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos*

**Comissão Intergestores Bipartite – CIB**

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Aprova, para o exercício de 2020, a continuidade do Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI, no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pertinente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 176ª reunião ordinária, realizada em 12 de março de 2020, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Resolução CIT nº 17/2013 e a Resolução CNAS nº 31/2013, que dispõem sobre as normativas e critérios de regionalização de serviços de proteção social especial,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) sobre a Oferta Regionalizada dos Serviços de Proteção Social Especial, publicados pelas Resoluções CIB nº 04/2015, de 24 de abril de 2015, e nº 03/2016, de 17 de junho de 2016, e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS nº 365, de 27 de abril de 2015, e nº 392, de 28 de julho de 2016, e suas alterações,

Considerando os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução CIB nº 01/2017, de 30/04/2017, e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio da Resolução CEAS nº 408/ 2017, de 04/2017, e suas alterações,

Considerando a atualização do Plano da Oferta Regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Regionais para CREAS Municipais,

Considerando o orçamento total disponibilizado para o cofinanciamento do FEAS aos FMAS, para o exercício de 2020, mantendo o valor pactuado em 2019,

Considerando o aporte de recurso federal para a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI em Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS municipal, com redução na ordem de 33,45% ao valor pactuado em 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Cofinanciamento para o exercício de 2020, com recursos do Estado no valor de R\$ 1.740.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais) e com recursos da União na ordem de R\$ 2.196.183,00 (Dois milhões, cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e três reais) para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade com oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS no Estado de Pernambuco, no que se refere ao modelo de regionalização de CREAS Municipais.

**Art. 2º** - Definir que 54 (cinquenta e quatro) municípios de pequeno porte I, com população de até 20.000 habitantes, terão o repasse mensal do FEAS para o FMAS na ordem de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e o repasse mensal da União na ordem de R\$ 3.327,55 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Parágrafo único** - O valor da União referente a este cofinanciamento poderá ser reajustado para o valor originário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês ou valor intermediário, caso a união realize esta alteração.

**Art. 3º** - Definir que o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, custeado pelo Estado, com parcela mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e pela União com parcela mensal de R\$ 3.327,55 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 4º** - Para consolidar o cofinanciamento, os municípios deverão preencher TERMO ADITIVO, ao Termo de Aceite já existente e enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, devidamente assinado e preenchido, até 30/04/2020, conforme modelo disponível no site [www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br).

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de março de 2020.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**  
Coordenador da CIB/PE

**Anexo Único da Resolução CIB 02/2020 - Municípios e valores de cofinanciamento para CREAS, 2020.**

Nº	MUNICÍPIO	GOVERNO ESTADUAL	GOVERNO FEDERAL (ATUAL)	TOTAL MENSAL ESTADUAL + FEDERAL	TOTAL ANUAL ESTADUAL + FEDERAL
1	AFRÂNIO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
2	ALAGOINHA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
3	ANGELIM	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
4	ARAÇOIBABA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
5	BARRA DE GUABIRABA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
6	BREJÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
7	BUENOS AIRES	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
8	CACHOEIRINHA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
9	CALÇADO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
10	CALUMBI	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
11	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
12	CAMUTANGA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
13	CAPOEIRAS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
14	CARNAÍBA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
15	CASINHAS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
16	CHÃ DE ALEGRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
17	CORRENTES	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
18	CUMARU	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
19	DORMENTES	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
20	FERREIROS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
21	FERNANDO DE NORONHA	R\$ 10.000,00	R\$ 3.327,55	R\$ 13.327,55	R\$ 159.930,60
22	FREI MIGUELINHO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
23	IATI	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
24	ITAPETIM	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
25	ITAQUITINGA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
26	JATAÚBA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
27	JUCATI	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
28	JUPI	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
29	JUREMA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
30	LAGOA DO CARRO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
31	LAGOA DO OURO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
32	MACHADOS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
33	MANARI	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
34	MIRANDIBA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
35	OROCÓ	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
36	PALMEIRINA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
37	PARANATAMA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
38	POÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
39	QUIXABA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
40	RIACHO DAS ALMAS	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
41	SAIRÉ	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
42	SALGADINHO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60

43	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
44	SANTA FILOMENA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
45	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
46	SÃO VICENTE FÉRRER	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
47	SOLIDÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
48	TACAIMBÓ	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
49	TEREZINHA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
50	TRIUNFO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
51	TUPARETAMA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
52	VENTUROSA	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
53	VERDEJANTE	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
54	VERTENTES	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
55	VERTENTE DO LÉRIO	R\$ 2.500,00	R\$ 3.327,55	R\$ 5.827,55	R\$ 69.930,60
PAGAMENTO MENSAL		R\$ 145.000,00	R\$ 183.015,25	R\$ 328.015,25	-
PAGAMENTO ANUAL		R\$ 1.740.000,00	R\$ 2.196.183,00	R\$ 3.936.183,00	-

Recife, 12 de março de 2020.

**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**  
Coordenador da CIB/PE

**TERCEIRA PARTE**  
*Assuntos de Pessoal*

*Sem Alterações*

**QUARTA PARTE**  
*Assuntos Gerais e de Administração*

*Sem Alterações*

**QUINTA PARTE**  
*Assuntos Disciplinares*

*Sem Alteração.*

25 de março de 2020.

**HELIDA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
CRIANÇA E JUVENTUDE